



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



EDITAL PREGÃO nº 1703.01/2017

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **Definição:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Diversos Destinados aos Programas Sociais Vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pacujá - Ce.

b) **Preqoeiro Oficial:** Sr. Francisco Sousa de Mendonça Junior.

c) Dotações Orçamentárias:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA	0601.08.122.00522.023
CASA DE APOIO	0601.08.122.0052.2.023
CRAS	0601.08.244.0125.2.030
SERV. DE CONV.	0601.08.244.0122.2.027
PAIF ESTADUAL	0601.08.243.0122.2.026
IGD M	0601.08.244.0122.2031
IGS SUAS	0601.08.244.0122.2031
BENEF. EVENTUAIS	0601.08.244.0125.2028

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

d) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.

O Pregoeiro Oficial do Município de Pacujá, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 30 de Março de 2017, às 08:30 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Pacujá, sito à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supra - mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 08:30 h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Pacujá e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas editalícia

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



- 2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;
- 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.12. - Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666./93 e suas alterações;
- 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 2.15. - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - REMESSA DE DOCUMENTOS VIA POSTAL PARA PREGÃO:

3.1.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital

3.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PREGÃO n.º 1703.01/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PREGÃO n.º 1703.01/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.1.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.1.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso por itens e por ITEM, em 2(duas) vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos,

4.2.2 encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

4.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751, de 02 de Outubro de 2014
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2. OUTRAS EXIGENCIAS

- a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
 - b.1) Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacujá, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura deste certame;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- d) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06
- e) Certidão simplificada ou específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- f) Certidão de débitos para com o Município de Pacujá – Ceará, em copia autenticada expedida no setor de Tributos do Município de Pacujá.

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá,



em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:30 horas, salvo no caso do Item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante outorgado;**

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante outorgado;**

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no Item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de

lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Pacujá se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.**

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os



valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no Item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 8.5.1.1, Inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no Item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no Item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, (Lei 147, 07.08.2014) contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no Item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – Item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) ORDENADORA (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no Item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) ORDENADORA (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (Item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1 O(s) objeto deverá ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária ORDENADORA de Despesa

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária ORDENADORA de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e ORDENADORA de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta



do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação.

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no Item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Secretário ORDENADORA de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacujá – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3641 - 1289

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no Item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário ORDENADORA de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
RUA 22 de Setembro nº 325 - Centro
Pacujá - CE
Fones: 0xx88 – 3641 1289

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3641-1289 – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária ORDENADORA de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação dos Materiais
Anexo II – Minuta da Proposta de Preços
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Pacujá – CE, 17 de Março de 2017.


Francisco Sousa de Mendonça Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	STDS		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					QUANTIDADE
			SECRETARIA	CASA DE APOIO	CRAS	SERVIÇO CONVIVENCIA	PAIF ESTADUAL	IGD M	IGD SUAS	
01	AGENDA Tamanho Aproximado 220 X 154 MM. Permanente, contendo uma página por dia, sem data e ano, capa dura, cores variadas.	UND	70	0	0	12	0	6	12	100
02	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entretada na cor azul, estojo plástico, dimensões comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	12	0	12	54	12	12	12	114
03	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entretada na cor preta, estojo plástico, dimensões comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	12	0	12	48	12	12	6	102
04	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	0	120	36	0	12	0	168
05	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MANUAL, PORTÁTIL, MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA	UND	120	0	120	180	0	60	0	480
06	BALÃO DE LATEX Nº 6,3 C/ 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	PCT	20	0	500	840	50	400	0	1010
07	BALÃO DE LATEX Nº 7 C/ 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	PCT	20	0	250	390	0	200	0	860
08	BALÃO DE LATEX Nº 9 C/ 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	PCT	40	0	200	120	0	40	0	400
09	BARBANTE SISAL COM 500 MTS.	RL	20	0	30	20	10	5	10	95
10	BASTÃO DE COLA QUENTE A BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÕES 11,2 X 300 MM PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA	KG	10	0	30	60	5	4	0	109



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



11	BASTÃO DE COLA QUENTE A BASE DE SILICONE. EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÕES 7,5 X 300 MM PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA	KG	10	0	30	60	5	4	0	109
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 3,0 A 6,0 MM. CAIXA C/ 40 UNIDADE	CX	5	0	50	18	0	3	0	74
13	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, TIPO PONTEIRA, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	UND	300	0	500	200	100	0	0	1100
14	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 4 Materiais, dimensões 260 x 203mm.	UND	268	0	200	200	48	60	12	788
15	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 48 folhas, dimensões 269 x 147mm.	UND	600	0	800	480	0	0	0	1880
16	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 8 Materiais, dimensões 260 x 203mm.	UND	624	0	420	520	0	0	0	1164
17	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensões 209 x 147mm.	UND	224	0	240	240	0	0	0	704
18	CADERNO com espiral, capa dura com 200 folhas, dimensões 263 x 280 mm.	UND	148	0	500	50	0	0	0	698
19	CAIXA, arquivo, para documentos, em papéis onde simples, impressão em 3 lados para identificação, dimensões mínimas 340 x 240 x 130 mm.	UND	1060	0	100	50	50	50	100	1410
20	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, alimentação à 2 pilhas pequenas.	UND	2	0	24	32	2	2	2	64
21	CANETA estereográfica tipo 0,7, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, sextavado, ponta de látex com esfera de	UND	206	0	1.200	1.500	0	0	0	2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



	tungstênio, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.										
22	CANETA esferográfica, azul, escrita grossa, corpo em material plástico transparente, sextavado, ponta de latão com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	UND	600	0	1.200	3.400	600	600	1.200	7600	
23	CANETA esferográfica, preta, escrita grossa, corpo em material plástico transparente, sextavado, ponta de latão com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	UND	900	0	1.250	3.400	600	600	600	7050	
24	CANETA esferográfica, vermelha, escrita grossa, corpo em material plástico transparente, sextavado, ponta de latão com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	UND	600	0	1.250	2.500	600	600	600	6150	
25	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores.	EST	480	0	1200	510	48	48	72	2358	
26	CANETA hidrográfica, ponta Grossa, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por	EST	140	0	300	200	12	48	72	772	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



	cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores									
27	CANETA MARCA TEXTO: COR AMARELA, VERDE, ROSA, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	12	0	360	355	24	24	48	823
28	CANETA para retroprojektor, na cor azul, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	24	0	48	66	24	0	0	162
29	CANETA para retroprojektor, na cor preta, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	12	0	24	66	24	0	0	126
30	CANETA para retroprojektor, na cor vermelho, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	12	0	24	54	24	0	0	114
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCA TRANSPARENTE, PLÁSTICA, DIMENSÕES 216 X 330MM	UND	2000	0	2000	1200	0	0	0	5200
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, PLÁSTICA, DIMENSÕES 216 X 330MM	UND	2000	0	2000	1200	0	0	0	5200
33	CARBONO PRETO 1 Face com 100 unds	CX	14	0	0	2	2	2	2	22
34	CARTOLINA 150G, DIMENSÕES 50X66 CM, CORES VARIADAS	FLD	3700	0	1200	2400	200	500	200	5200
35	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M², DIMENSÕES 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	FLS	600	0	800	300	100	100	0	1000
36	CLIPS para papel, numero 40 (zeis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	50	0	50	230	12	0	0	342
37	CLIPS para papel, numero 8,0 (orto), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	50	0	0	160	12	0	0	222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



38	CLIPS, para papel, numero 0 (zero), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1019/20	CX	60	0	200	230	0	0	0	480
39	CLIPS, para papel, numero 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	0	200	380	50	50	50	780
40	CLIPS, para papel, numero 3/0 (Três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	0	0	360	50	50	50	560
41	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TB	1250	0	1250	444	24	24	12	3004
42	COLA COLORIDA, 25 GRAMAS, NÃO TOXICA EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CADA C/ 4 UNID.	PCT	360	0	360	168	12	12	0	912
43	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 60 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TB	1200	0	1200	380	24	24	0	2808
44	COLA, líquida, a base de E.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 75 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	TB	120	0	120	344	24	24	0	632
45	CORRETIVO, líquido, cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa rosqueável diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. O produto deverá vir acondicionado em frasco devendo constar marca, fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses, volume 18ml.	UND	240	0	240	212	12	24	24	752



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



46	EMBORRACHADO EVA PLACA 40 X 60 (CORES VARIADAS)	FLS	1200	0	1200	1220	240	100	0	3960
47	ENVELOPE, grande, em papel kraft ouro, gramatura 80 g, dimensões 200 x 260 mm	UND	6000	0	3000	2200	1000	300	300	12800
48	ENVELOPE, grande, em papel kraft ouro, gramatura 80 g, dimensões 229 x 324 mm	UND	8000	0	3000	2200	1000	300	300	12800
49	ENVELOPE, saco, em papel kraft ouro, gramatura 80 g, dimensões 240 x 340mm	UND	6000	0	3000	2000	1000	300	300	12600
50	ESTILETE, estreito, reforçado, corpo plástico resistente, lamina estreita dividida	UND	24	0	240	224	24	24	24	560
51	ESTILETE, largo, reforçado, corpo plástico resistente, lamina larga dividida, dimensões de 00 x 105 mm.	UND	24	0	120	324	24	24	24	440
52	EXTRATOR, se grampo, tipo espatula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	12	0	48	132	12	12	12	228
53	FITA Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 32mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	120	0	120	192	12	12	12	468
54	FITA Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	120	0	120	268	120	12	120	766
55	FITA Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	120	0	120	268	24	24	24	578
56	FITA Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 32 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	360	0	360	180	20	30	20	970
57	FITA Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 38 mm x comprimento 50 m.	ROLO	360	0	360	120	66	12	12	990



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



	Embalagem unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.									
58	FITA Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	160	0	160	100	0	0	0	420
59	FITA, durex polipropileno pequena 12 x 30 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ROLO	1440	0	1440	1056	24	12	96	4068
60	GLITTER EM PÓ CORES: VARIADAS, AMARELO, VERDE, LÍMÃO, AZUL, LARANJA, PINK. PODE SER APLICADO EM CIMA DA TINTA CREMOSA OU TINTA LÍQUIDA, AINDA ÚMIDA PARA FIXAR O GLITTER.	TB	720	0	720	70	12	12	0	1634
61	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 1.	UNO	12	0	72	51	4	4	4	147
62	GRAMPO galvanizado, para grampeador, tamanho 23/5, capacidade para grampear de 2 até 30 folhas. Embalagem: caixa com 1000 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	12	0	120	120	0	0	0	252
63	GRAMPO galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	24	0	240	240	24	24	24	570
64	GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 50 UNIDS	CX	36	0	240	120	12	36	12	456
65	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1100 X 500 MM	FLS	360	0	960	220	96	48	0	2284



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
 ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



66	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM	FLS	480	0	480	220	48	24	0	1252
67	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1250 X 600 MM	FLS	240	0	240	150	48	24	0	712
68	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM	FLS	720	0	720	340	96	60	0	1038
69	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, EMBALAGEM COM 10 UNDS	PCT	2	0	60	16	2	2	2	84
70	LAPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIAÇÃO +/- 0,5CM, CORES DIVERSAS, CAIXA 12 UNID.	CX	120	0	500	440	120	60	60	1300
71	LAPIS, grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, gravado no seu corpo a marca do fabricante	UND	576	0	2880	2880	288	288	576	7468
72	LAPIS, grafite, revestido em madeira reflorestada, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante	UND	0	0	1250	2880	0	0	0	4130
73	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 58g/m²	UND	91	0	15	10	5	5	5	131
74	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 58g/m²	UND	141	0	25	10	0	0	0	176
75	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão mínima 215x160 mm.	UND	91	0	15	10	5	5	5	131
76	MASSA PARA MODELAR, 12 CORES VARIADAS ATÓXICO	UND	240	0	360	480	0	0	0	1080
77	PAPEL ALMAÇO, pautado, com margem, alta alvura, dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo 300 mm. Embalagem: pacote com 400 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	30	0	20	80	20	10	0	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



78	PAPEL ALUMINIO LAMINADO. SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA. DIMENSÕES: 48 X 60CM	FLS	140	0	0	0	0	0	0	140
79	PAPEL COUCHE 180G. DIMENSÕES: 210X297MM. COUCHE C/BRILHO	FLS	600	0	2000	200	0	200	50	3050
80	PAPEL CREPOM. dimensões 0,48 X 2,00 M. cores variadas	FLS	1440	0	2400	480	360	180	0	4680
81	PAPEL DUPLEX. 150 G/M². DIMENSÕES: 50 X 66 CM. CORES VARIADAS.	FLS	600	0	1200	300	100	100	400	2700
82	PAPEL ESCOLAR, gramatura 40 Kg/m², alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISO 9001/14001, com 01 (um) pacote (duzentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PCT	0	0	240	120	40	10	0	410
83	PAPEL ESCOLAR, gramatura 40 Kg/m², cores variadas, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISO 9001/14001, com 01 (um) pacote (duzentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PCT	142	0	140	260	40	0	0	582
84	PAPEL ESCOLAR, gramatura 60 Kg/m², alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISO 9001/14001, com 01 (um) pacote (duzentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PCT	0	0	120	240	40	0	0	400
85	PAPEL ESCOLAR, gramatura 80 Kg/m², alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISO 9001/14001, com 01 (um) pacote (duzentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PCT	0	0	120	240	40	0	0	400
86	PAPEL JORNAL, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do	RSM	100	0	60	120	24	24	0	348



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



	fabricante									
87	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS: DIMENSÕES 46 X 60MM	FLS	240	0	1440	480	120	0	0	2280
88	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES 66 X 96MM 80GRS	FLS	780	0	2400	320	100	100	200	5880
89	PAPEL OFICIO 2 formato A-2, tipo off set, cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão 216 X 330MM. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma c/ 500 folhas	RESMA	250	0	120	180	140	120	140	650
90	PAPEL OFICIO 3, formato A-3, tipo off set, cor branca, gramatura 75g/m2, dimensões 216 X 330 cm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	20	0	40	20	20	0	0	100
91	PAPEL OFICIO 4, alcalino, alta alvura, formato A 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	300	0	200	440	380	240	220	1760
92	PAPEL OFICIO 5, formato A-5, tipo off set, cor branca, gramatura 75g/m2 dimensões 216 X 315 cm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	140	0	280	280	140	80	120	1040
93	PAPEL OFICIO 9, formato A-9, tipo off set, cores variadas, gramatura 75g/m2, dimensões 215 X 315 cm. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (um) pacote (duzentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PCT	60	0	180	180	80	10	80	590
94	PAPEL ONDULADO, 50 X 50 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS	FLS	220	0	600	200	0	0	0	1220
95	PAPEL SEDA, dimensões 48 X 60CM, cores variadas.	FLS	1800	0	3200	1500	1200	800	0	5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



96	PAPEL SELOFANE, 85 X 100CM, CORES VARIADAS.	FLS	440	0	3400	1600	100	200	0	4940
97	PAPEL VELLUDO, nas cores: amarela, vermelha, verde, azul, marrom, branca, preto, rosa e verde, dimensões 40 x 60 cm. (25 unidades de cada cor)	FLS	440	0	4800	2400	200	0	120	7060
98	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 65 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	600	0	120	240	40	40	50	1090
99	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	520	0	240	240	40	40	50	1130
100	PASTA, catálogo, dimensões 247 x 333 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (PVC cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC de cor preta com visor em PVC cristal para identificação.	UND	65	0	120	120	0	0	0	305
101	PASTA, classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm, cor azul.	UND	420	0	480	60	30	30	60	1120
102	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dim. 180 x 250 mm.	UND	1260	0	1200	800	120	120	120	3640



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TÓPICOS.



103	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dim: 235 x 350 mm.	UND	0	0	1200	1200	0	0	0	2400
104	PASTA, documento, em papelão translúcido, com abas e elástico, dimensões 180 x 250 mm.	UND	1180	0	0	120	120	120	120	1640
106	PASTA, polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 20 mm.	UND	320	0	400	800	40	120	40	1720
105	PASTA, polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 40 mm.	UND	320	0	400	1200	40	120	120	2200
107	PASTA, polionda, com aba e elástico, dimensões 340 x 250 x 60 mm.	UND	520	0	0	40	40	40	120	760
108	PASTA, suspensa, pendular, para arquivo desizante confeccionada em papel kraft, dimensões 260 x 370 mm, com tampo plástico, varão em polietileno de igual tamanho ao cartão. Embalagem: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	1460	0	720	720	120	120	120	3260
109	PERCEVEJO, latonado. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	12	0	48	54	0	0	0	114
110	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões línguas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UND	6	0	72	64	6	6	6	160
111	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 10, COR AMARELO, REF. 815-10	UND	0	0	240	80	40	40	0	400
112	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 12, COR AMARELO, REF. 815-12	UND	0	0	240	80	40	40	0	400
113	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS	UND	0	0	240	80	40	40	0	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.



	SINTÉTICAS, NÚMERO 14, COR AMARELO, REF: 815-14									
114	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 4, COR AMARELO, REF: 815-4	UND	0	0	120	60	40	40	0	260
115	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 6, COR AMARELO, REF: 815-6	UND	0	0	120	80	40	40	0	260
116	PINCEL ESCOLAR CHATO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 8, COR AMARELO, REF: 815-8	UND	0	0	120	80	40	40	0	260
117	PINCEL ESCOLAR REDONDO COM CERDAS SINTÉTICAS, NÚMERO 0, COR AMARELO, REF: 266-0	UND	0	0	240	80	40	40	0	400
118	PINCEL, atômico, marcador permanente, ponta porosa, na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	72	0	960	432	36	36	120	1656
119	PINCEL, atômico, marcador permanente, ponta porosa, na cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	24	0	480	264	48	36	72	924
120	PINCEL, atômico, marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	12	0	120	140	40	40	12	364
121	PINCEL, para quadro branco, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UND	48	0	1440	384	24	36	12	1044
122	PINCEL, para quadro branco, cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UND	48	0	360	216	24	36	12	696
123	PINCEL, para quadro branco, cor vermelha, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UND	48	0	240	60	24	36	12	420
124	PISTOLA GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA: 40 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT (110-220V), PESO DO PRODUTO	UND	12	0	24	24	12	6	0	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
 ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



	0,1KG(S)									
126	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTENCIA: 10 WATTS,VOLTAGEM 310VLT (110-220V), PESO DO PRODUTO 0,09KG(S)	UND	12	0	24	24	12	6	0	78
126	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 25 X 45CM C/ 25 MTS.	ROLO	0	0	18	24	12	12	0	66
127	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor metálico, formato A 4, dimensões 210 x 297 mm.	UND	24	0	96	44	2	2	2	170
128	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	24	0	240	216	24	24	24	552
129	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	24	0	360	168	24	24	24	524
130	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO: (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², 1,00 X 1,40 , COM 60 MTS.	RL	110	0	160	250	96	8	0	624
131	TESOURA DE AÇO INOX GRANDE PARA USO GERAL Nº 07	UND	12	0	24	24	2	2	2	66
132	TESOURA escolar, em aço polido, 12cm, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	0	960	282	12	12	12	1338
133	TESOURA modelo doméstica, uso geral, em aço polido, 21cm, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12	0	48	30	1	1	1	99
134	TINTA para almofada de carimbo, tubo com 40ml, cor azul.	UND	12	0	0	48	12	0	0	72
135	TINTA para almofada de carimbo, tubo com 40ml, cor preta.	UND	12	0	0	48	12	0	0	72
136	TINTA reabastecedor de pincel atômico, tubo com 40ml, cor azul.	UND	6	0	0	24	6	0	0	36
137	TINTA reabastecedor de pincel atômico, tubo com 40ml, cor preta.	UND	6	0	0	24	6	0	0	36
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	STDS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				QUANTIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



			SECRETARIA	CASA DE APOIO	CRAS	SERVICO CONVIVENCIA	PAIF ESTADUAL	IGD M	BENEFICIOS EVENTUAIS	
KIT PARA RECÉM NASCIDO COMPOSTO DE:										
138	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
139	BOLSA INFANTIL MÉDIA EM PLÁSTICO ACETINADO, COM FORRO ACOLCHOADO EM LONA, EM CORES DIVERSAS	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
140	CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
141	COLÔNIA INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 120ML	FRASCO	120	120	0	0	0	0	0	240
142	DEPOSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRA, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	FRASCO	120	120	0	0	0	0	0	240
143	FRALDA DE PANO PACT C/ 3 UND	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GRANDE PCT C/ 72 UND	PCT	120	120	0	0	0	0	0	240
145	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	PCT	120	120	0	0	0	0	0	240
146	MOSQUETEIRO DE TETO 1,80 X 1,80	PAR	120	120	0	0	0	0	0	240
147	PIJAMA PARA RECÉM NASCIDO	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
148	POMADA PARA ASSADURA 45GRS	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
149	REDE INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
150	SABONETE INFANTIL LAVANDA 125GRS	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
151	SAPATINHO DE LÃ	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
152	SHAMPOO INFANTIL LAVANDA 100ML	PAR	120	120	0	0	0	0	0	240
153	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 70 X 65CM	UND	120	120	0	0	0	0	0	240
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	STDS		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					QUANTIDADE
			SECRETARIA	CASA DE APOIO	CRAS	SERVICO CONVIVENCIA	PAIF ESTADUAL	IGD M	IGD SUAS	
155	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 80KG TAMANHO A3, 32X45, 4X0 CORES	UNID	0	0	0	0	0	2400	1400	4200
156	PANFLETO EM PAPEL	UNID	0	0	0	0	0	8000	3600	7600



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
 REF. PREGÃO Nº 1703.01/2017
 Data de Abertura: ____/____/____

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs 1 : Todos os Itens deverão vir cotados com Preço Unitário e Total;
 Obs2 : Declaração que todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos estão incluso no valor final da Proposta.

Valor Total Da Proposta: (Por Extenso)
 Proponente:
 Endereço:
 CNPJ/CPF:
 Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
 Prazo de Entrega:
 Condições de Pagamento:

Pacujá, ____ de ____ de 2017.

 Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
 DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DO PACUJÁ, ATRAVÉS
SECRETARIA _____ COM
_____ NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Pacujá, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede no Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, neste ato representado pela Secretária _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa/pessoa física, _____ com endereço a _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 1703.01/2017, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do _____ Município de Pacujá - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Diversos Destinados aos Programas Sociais Vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pacujá - Ce, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1703.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS.



- 4.1. Os produtos serão entregues obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária ORDENADORA de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA	0601.08.122.00522.023
CASA DE APOIO	0601.08.122.0052.2.023
CRAS	0601.08.244.0125.2.030
SERV. DE CONV.	0601.08.244.0122.2.027
PAIF ESTADUAL	0601.08.243.0122.2.026
IGD M	0601.08.244.0122.2031
IGS SUAS	0601.08.244.0122.2031
BENEF. EVENTUAIS	0601.08.244.0125.2028

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA



MUNICIPAL DE PACUJÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.2 supra poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO. COMPROMISSO DE TODOS



juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no Item 9.7 supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacujá-Ce, ... de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____